

## Prefeitura Municipal de Tatuí

## **GABINETE**

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



## LEI MUNICIPAL Nº 3.733, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

- Institui Concurso Estudantil de Redação – Discriminação Racial e Exercício de Cidadania, no âmbito da rede pública de ensino do Município de Tatuí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tatuí, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos competentes, promoverá anualmente, na data de 21 de março – Dia Internacional de Luta contra o Racismo, concurso de redação entre alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Tatuí, cujo tema versará sobre discriminação racial e exercício de cidadania.

**Parágrafo único** – Sempre que o dia 21 de março ocorrer em fins de semana ou feriados, o concurso deverá ser promovido em qualquer dia útil da semana relativa a essa data.

- Art. 2º O Poder Executivo premiará os melhores trabalhos com livros.
- **Art. 3º** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias contados da data de publicação.
- **Art. 4º -** A execução desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{5}^{o}$  Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 29 de Setembro de 2005.

## LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 29/09/2005. Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Vereador Oséias Rosa** (Ofício nº 868/05, da Câmara Municipal de Tatuí)